|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  | **Projeto de Lei**  Projeto Decreto Legislativo  Projeto de Resolução  Requerimento  Indicação  Moção  Emenda | **Nº. 273/2024** |
| **AUTOR: DANIELA DO CARMO MARTINS - PP** | | | |

**PROJETO DE LEI N.º 273, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, Decreta:

**Art. 1°** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar através das redes sociais oficiais do Município, bem como do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, o chamamento público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no âmbito do Município de Jaraguari – MS.

**Art. 2°** – A divulgação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, em 03 de dezembro de 2024.

**VERª DANIELA DO CARMO MARTINS – PP**

**Proponente**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste Projeto de Lei é aumentar a divulgação de editais destinados ao fornecimento de alimentação escolar e ampliar a transparência de tão importante ação do governo municipal.

É importante consignar que o chamamento público já é realizado no âmbito do município de Jaraguari através de publicação em diário oficial, todavia constatamos a dificuldade do agricultor em acompanhar as publicações oficiais.

Assim, a publicação em redes sociais e sítio eletrônico se mostra efetiva para a ampla divulgação do chamamento público.

Assim, apresento à judiciosa apreciação da colenda câmara de vereadores, o supracitado projeto de lei, com a certeza de sua aprovação.